

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SEL**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS**  
**PROGRAMA GUARULHOS CAMPEÃO**

**O MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições de projetos esportivos para o PROGRAMA GUARULHOS CAMPEÃO, nas modalidades do basquetebol, futsal, handebol e futebol de campo (masculino e feminino), observando as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, demais normas infralegais pertinentes, e nas condições previstas neste Edital.

Os proponentes deverão apresentar projetos contendo previsão de gastos com os seguintes itens:

- a) PAGAMENTO DE TAXAS ADMINISTRATIVAS (Registro/inscrição de atletas; Registro/inscrição de membros da Comissão Técnica; Inscrição para participação em campeonatos; Emissão de alvarás de provas pedestres; Renovação de registro de atletas; Renovação de registro de Comissão Técnica; Transferências; Premiações; Anuidades; Mensalidades); e de ESCALAÇÃO DE ARBITRAGENS, exigidos pelas Confederações, Federações e Ligas esportivas; e
- b) UNIFORMES (CAMISA, CALÇÃO E MEIA).

O prazo de vigência da parceria será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura de sua celebração.

**OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR PROJETOS DE ACORDO COM AS MODALIDADES ESPORTIVAS, COM SEPARAÇÃO ENTRE AS CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO, E VALORES DISCRIMINADOS ABAIXO:**

MODALIDADES ESPORTIVAS	TAXAS ADM. 1º ano	TAXAS ADM. 2º ano	UNIFORMES 1º ano	UNIFORMES 2º ano	VALOR TOTAL POR MODALIDADE
<b>BASQUETEBOL MASCULINO:</b> escolher, no máximo, 3 (três) categorias – faixa etária: 11 aos 15 anos.	R\$ 15.000,00	R\$ 16.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 42.500,00
<b>BASQUETEBOL FEMININO:</b> escolher, no máximo, 3 (três) categorias – faixa etária: 11 aos 15 anos.	R\$ 15.000,00	R\$ 16.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 42.500,00
<b>FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO:</b> escolher, no máximo, 3 (três) categorias – faixa etária: 11 aos 14 anos.	R\$ 15.000,00	R\$ 16.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 42.500,00

<b>FUTEBOL DE SALÃO FEMININO:</b> escolher, no máximo, 3 (três) categorias – faixa etária: 11 aos 14 anos.	R\$ 15.000,00	R\$ 16.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 42.500,00
<b>HANDEBOL MASCULINO:</b> escolher, no máximo, 3 (três) categorias – faixa etária: 11 aos 16 anos.	R\$ 15.000,00	R\$ 16.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 42.500,00
<b>HANDEBOL FEMININO:</b> escolher, no máximo, 3 (três) categorias – faixa etária: 11 aos 16 anos.	R\$ 15.000,00	R\$ 16.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 42.500,00
<b>FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO:</b> escolher, no máximo, 3 (três) categorias – faixa etária: 11 aos 15 anos.	R\$ 15.000,00	R\$ 16.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 42.500,00
<b>FUTEBOL DE CAMPO FEMININO:</b> escolher, no máximo, 3 (três) categorias – faixa etária: 11 aos 15 anos.	R\$ 15.000,00	R\$ 16.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 42.500,00

**Serão selecionados até 2 (dois) proponentes para executar os projetos esportivos das modalidades do handebol, futebol de salão, e futebol de campo (categorias masculino e feminino), cabendo a cada um o valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).**

**Para a modalidade do basquetebol, será selecionado apenas 1 (um) projeto por entidade.**

A Secretaria de Esporte e Lazer fornecerá as entidades de prática desportiva selecionadas os seguintes benefícios:

- I. Kit de material esportivo específico (bolas, coletes, cones, bolsas térmicas) de acordo com a modalidade, a ser utilizado durante a execução do projeto;
- II. Transporte dos atletas até os locais dos jogos, desde que sejam competições oficiais, (uma vez por mês);
- III. Cessão de ginásios para treinamentos pelo período de 4 (quatro) horas semanais, conforme disponibilidade da SEL;
- IV. Cessão de ginásios para realização de jogos em 2 (dois) períodos, com duração de 4 (quatro) horas cada, preferencialmente aos finais de semana.

A seleção dos projetos não obriga a Secretaria de Esporte e Lazer a formalizar as parcerias, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.

Folha nº	
PA nº	6759/22
Rubrica	

**1. DO PROGRAMA GUARULHOS CAMPEÃO**

- 1.1. O PROGRAMA GUARULHOS CAMPEÃO visa ampliar o acesso às práticas esportivas para crianças e adolescentes, na faixa etária dos 11 (onze) aos 16 (dezesesseis) anos de idade, nas modalidades do futebol de salão, handebol, basquetebol e futebol de campo (masculino e feminino), tendo por finalidade formar e revelar novos atletas.
- 1.2. Nas categorias de base, os atletas desenvolvem o aspecto físico e aprendem deste cedo todos os fundamentos técnicos e táticos da modalidade esportiva.
- 1.3. As categorias de base também propiciam a aprendizagem de valores essenciais como a solidariedade, a fraternidade, a lealdade, o espírito esportivo e outros valores que contribuem para a formação da cidadania e inclusão social.
- 1.4. O PROGRAMA GUARULHOS CAMPEÃO proporcionará ainda aos atletas a possibilidade de competir em alto nível e representar o município de Guarulhos em competições oficiais.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto do presente chamamento público a seleção de projetos de entidades de prática desportiva sem fins lucrativos, nas modalidades do futebol de salão, handebol, basquetebol e futebol de campo, categorias masculino e feminino, direcionados a crianças e adolescentes, na faixa etária dos 11 (onze) aos 16 (dezesesseis) anos de idade.
- 2.2. As ações previstas no projeto esportivo deverão ser de acesso gratuito, bem como isentas de taxa de inscrição ou quaisquer outras formas de contribuição ou pagamento pelos seus participantes.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Podem participar da seleção, a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza esportiva, que atenda aos seguintes requisitos:
- a) sediada e com atuação comprovada na área esportiva há, pelo menos, 1 (um) ano na cidade de Guarulhos;
  - b) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - c) compatibilidade entre o objeto deste Edital e as atividades descritas no estatuto social da entidade;
  - d) estar devidamente filiada na Federação ou entidade congênere de sua modalidade esportiva;

Folha nº	
PA nº	6759/22
Rubrica	

e) não possuir débitos com a Federação esportiva ou entidade congênere, na qual é filiada.

**3.2.** Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

- a) pessoas físicas;
- b) entidades com fins lucrativos.

**3.2.1.** É impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital a organização da sociedade civil que:

- I. tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- II. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- III. tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - a) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
  - b) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
  - c) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- IV. tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Folha nº	
PA nº	6759/22
Rubrica	

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**3.2.2.** Em qualquer das hipóteses previstas no subitem anterior, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

#### **4. DO PLANO DE TRABALHO**

**4.1.** No plano de trabalho apresentado pelo proponente deve constar:

- a) identificação do proponente (razão social, nº do CNPJ, endereço e nome do representante legal da organização);
- b) projeto (título, objeto do projeto, modalidade esportiva e categoria);
- c) justificativa;
- d) objetivo;
- e) calendário (s) de competições que a entidade almeja participar no ano, elaborado (s) pela Confederação, Federação ou Liga esportiva;
- f) metas esportivas;
- g) **número de atletas beneficiados (informar o nome completo do atleta, com número de RG, e de acordo com a categoria); cada equipe deverá possuir somente atletas residentes em Guarulhos, sendo necessária a apresentação da declaração escolar;**
- h) local (is) de treinamento (s);
- i) planilha orçamentária (anexar a tabela ou ofício contendo os valores das taxas administrativas e de arbitragens, expedidos pela Confederação, Federação ou Liga esportiva, e relacionar as despesas com o pagamento de taxas administrativas e de escalação de arbitragens para participação nas competições, torneios ou campeonatos);
- j) relatório das atividades esportivas que já foram desenvolvidas pela entidade;
- k) contrapartida financeira para execução do projeto, se houver.

**4.1.1.** A contrapartida prevista na alínea “k” poderá ser apresentada sob a forma de recursos financeiros ou em bens e serviços, desde que esta seja economicamente mensurável e que a sua utilização esteja relacionada à execução do projeto. Nesse sentido, poderá ser considerado como contrapartida não-financeira:

- a) fornecimento de uniformes para os atletas participarem dos treinos e competições, contendo o nome oficial e a logomarca da Prefeitura de Guarulhos, parceiros e patrocinadores, conforme orientação da Secretaria de Esporte e Lazer;

Folha nº	
PA nº	6759/22
Rubrica	

- b) disponibilização de transporte para o deslocamento de atletas aos locais de treinamento e/ou competições, etc.

§ 1º A contrapartida financeira deverá ser apresentada por meio de declaração, no qual a entidade indicará o valor a ser repassado (**ANEXO VII**).

§ 2º A contrapartida não financeira deverá ser comprovada, por exemplo, por meio de notas fiscais dos produtos adquiridos ou cópia do contrato de locação de veículos (no caso do transporte de atletas).

§ 3º Se a entidade declarar, mas não comprovar através de documentos, a contrapartida não será considerada.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 3 de março a 4 de abril de 2022, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h (excetuando-se feriados).
- 5.2. As entidades de prática desportiva interessadas em participar desta seleção devem entregar seu projeto, em volume único, encadernado, com as folhas numeradas e rubricadas, em envelope lacrado, protocolando-o na sede da Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Rua: Claudino Barbosa nº 313 – Anexo II - 2º Andar, bairro Macedo, Guarulhos, contendo os seguintes dizeres em sua face externa:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SEL**

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**MODALIDADE ESPORTIVA:** \_\_\_\_\_

**CATEGORIA (AS):** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

- 5.3. O proponente deverá inscrever o projeto esportivo observando os seguintes critérios:
- a) escolher, no máximo, 3 (três) categorias por modalidade;
  - b) separação entre masculino e feminino.
- 5.4. O proponente poderá inscrever mais de um projeto esportivo.
- 5.5. O proponente que inscrever mais de um projeto deverá fazê-lo em envelopes separados, de acordo com a modalidade esportiva e categoria masculino ou feminino.
- 5.6. Serão selecionados até 2 (dois) proponentes para executar os projetos esportivos das modalidades do handebol, futebol de salão, e futebol de campo (categorias masculino e feminino), cabendo a cada um o valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
- 5.7. Para a modalidade do basquetebol, será selecionado apenas 1 (um) projeto por entidade.



Folha nº	
PA nº	6759/22
Rubrica	

**5.8.** O projeto deverá ser composto pelos seguintes documentos, devidamente assinados pelo seu representante legal, na ordem abaixo descrita:

- a) **REQUERIMENTO (ANEXO I)**, solicitando a inscrição no processo seletivo.
- b) **PLANO DE TRABALHO (ANEXO II)**;
- c) **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ANEXO III)**;
- d) **DECLARAÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA, COM O COMPROMISSO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES NECESSÁRIOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, CASO A ENTIDADE SEJA SELECIONADA, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS (ANEXO IV)**;
- e) **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL (ANEXO V)**;
- f) **DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO REMUNERA OS MEMBROS DE SUA DIRETORIA, PELO EXERCÍCIO ESPECÍFICO DE SUAS FUNÇÕES, NÃO DISTRIBUI LUCROS, VANTAGENS OU BONIFICAÇÕES A DIRIGENTES, ASSOCIADOS OU MANTENEDORES, SOB NENHUMA FORMA (ANEXO VI)**;
- g) Declaração da Federação ou entidade congênere, comprovando que o proponente está devidamente filiado e não possui débitos com a respectiva Federação;
- h) Cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, emitido através do site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- i) Cópia do Estatuto da entidade e suas alterações devidamente registrados;
- j) Cópia da Ata de Posse ou de Eleição da atual Diretoria da entidade, devidamente registrada;
- k) Cópia do RG e CPF do responsável legal ou procurador nomeado (neste caso, com cópia autenticada da procuração);
- l) Cópia do comprovante de endereço da sede da entidade, tais como comprovante de água, luz, telefone ou correspondência bancária, com prazo de emissão inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como referência o período de inscrição, constante no item 5.1.

**5.9.** A entidade será inabilitada se entregar o projeto fora do período de inscrição constante do item 5.1, e/ou se não apresentar a documentação completa exigida, não entrando em julgamento o mérito do conteúdo do projeto.

**5.10.** A proposta encaminhada implica a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

## **6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO**

- 6.1.** A seleção dos projetos será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento.
- 6.1.1.** A Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento será formada pelos seguintes servidores da Secretaria de Esporte e Lazer:
- a) Marcos de Oliveira Bissochi – Chefe de Seção Técnica, CF nº 41091;
  - b) Roney de Oliveira – Chefe de Seção Técnica, CF nº 20946;
  - c) Marcos Silva de Sousa – Chefe de Seção Técnica, CF nº 40203.
- 6.2.** A Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento analisará os documentos apresentados e emitirá parecer acerca do projeto.
- 6.3.** Os proponentes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ ou não atenderem todos os requisitos previstos no subitem 3.1 deste Edital.
- 6.4.** O parecer da Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento será elaborado de acordo com os seguintes critérios e pontuações, discriminados na tabela abaixo:

	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a)	Qualificação técnica – cumprimento do roteiro do plano de trabalho (nos termos do subitem 4.1, o plano de trabalho deve possuir 10 (dez) requisitos obrigatórios, vez que a contrapartida é opcional.  Os requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” – 1 (um) ponto; Das alíneas “c” a “j” – 2 (dois) pontos.	<b>18</b>
b)	Capacidade técnica e operacional do proponente (experiência demonstrada na participação em competições oficiais ou campeonatos com características semelhantes ao objeto previsto neste Edital)  Comprovação de participação em 1 (uma) competição oficial – 6 pontos. Comprovação de participação em 2 (duas) competições oficiais – 12 pontos. Comprovação de participação em 3 (três) competições oficiais ou mais – 18 pontos.  As comprovações poderão ser efetuadas por atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito privado ou direito público.	<b>18</b>



c)	Adequação do orçamento e viabilidade do Plano de Trabalho. Serão avaliados os seguintes quesitos.  a) coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados; b) viabilidade do projeto no prazo proposto; e c) razoabilidade dos itens de despesas e seus custos.  Pontuação por quesito – 7 pontos.	21
d)	Contrapartida oferecida pelo proponente. Percentual de contrapartida oferecida pelo proponente (em relação ao valor total do plano de trabalho elaborado para o desenvolvimento da modalidade esportiva).  5% a 10% - 4 (quatro) pontos; 10% a 20% - 8 (oito) pontos; acima de 30% - 12 (doze) pontos.	12
<b>TOTAL</b>		<b>69 PONTOS</b>

- 6.5.** O somatório dos pontos seguirá ponderação de acordo com a tabela, e a pontuação máxima de um projeto será de 69 (sessenta e nove) pontos.
- 6.6.** Os proponentes serão considerados classificados quando:
- preencherem os requisitos previstos neste Edital; e
  - alcançarem, na Avaliação Técnica, uma pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos.
- 6.7.** Serão considerados critérios de desempate para projetos que alcançarem uma mesma pontuação:
- a entidade mais antiga, que comprove o início de sua atuação esportiva;
  - projetos que tenham obtido maior pontuação no critério estabelecido na alínea “c”, item 6.4; e
  - permanecendo situação de empate entre os proponentes, haverá sorteio.
- 6.8.** O resultado, efetivado pela Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento, será publicado no Diário Oficial do Município.
- 6.9.** Caberá pedido de recurso da decisão da Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial, que deverá ser protocolado no expediente da Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Rua: Claudino Barbosa nº 313 – Anexo II - 2º Andar, bairro Macedo, Guarulhos.

Folha nº	
PA nº	6759/22
Rubrica	

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

- 7.1. Será produzida relação de classificação final, por ordem de pontuação.
- 7.2. O resultado final da seleção deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Guarulhos – [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).
- 7.3. Realizado todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Esporte e Lazer de Guarulhos a homologação do resultado definitivo.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

- 8.1. A Secretaria de Esporte e Lazer firmará termo de fomento com as entidades selecionadas para o repasse dos recursos financeiros, conforme descrito neste Edital.
- 8.1.1. As entidades selecionadas terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de homologação do resultado, para a entrega dos seguintes documentos necessários à formalização do termo de fomento:
  - a) declaração de que não haverá o pagamento de qualquer tipo de remuneração, contraprestação ou verba de qualquer natureza aos membros da Diretoria da entidade, firmada pelo seu representante legal;
  - b) declaração de que respeitará os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, quando da compra de bens com recursos oriundos do Poder Público;
  - c) declaração de utilidade pública pelos governos federal, estadual e/ou municipal, se for o caso; devendo comprovar esta condição mediante apresentação da cópia do(a) respectivo(a) certificado ou declaração, expedido pelo órgão competente;
  - d) declaração emitida pela Federação ou entidade congênere comprovando que o proponente está regularmente filiado e não possui débitos;
  - e) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
  - f) certidão negativa de débitos trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
  - g) certidão de regularidade do FGTS ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
  - h) certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>);
  - i) certidões negativas de tributos mobiliários e imobiliários, expedidas pela Prefeitura de Guarulhos (Central de Atendimento ao Cidadão – Fácil);
  - j) RAIS do último exercício financeiro;

Folha nº	
PA nº	6759/22
Rubrica	

- k) cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- l) comprovante de abertura de conta bancária específica para o recebimento das verbas públicas.

**8.1.2.** O documento da alínea “h” poderá ser dispensando, caso seja a interessada isenta de inscrição estadual, situação esta comprovada por declaração firmada pelo seu representante legal.

**8.1.3.** A certidão de tributos imobiliários do Município de Guarulhos será dispensada no caso de a entidade não ser titular de imóveis neste Município, bastando, para tanto, declaração neste sentido, firmada pelo seu representante legal, acompanhada de cópia do contrato de locação de sua sede.

**8.1.4.** Em razão da verificação dos documentos apresentados e de forma a atender os interesses da Administração Municipal, poderão ainda ser solicitados à entidade documentos complementares que comprovem sua capacidade técnica, econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

**8.1.5.** A não entrega de qualquer dos documentos exigidos no item 8.1.1, no prazo previsto ou a inadimplência em qualquer um dos órgãos mencionados acima, implicará no arquivamento do projeto e a convocação da entidade com maior pontuação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Compete à entidade selecionada:**

- I. dar primazia ao nome da cidade de Guarulhos, quando estiver representando o município em competições oficiais; devendo, portanto, se apresentar como GUARULHOS/NOME DA ASSOCIAÇÃO;**
- II. divulgar, em destaque, o nome/logo da Secretaria de Esporte e Lazer/Prefeitura de Guarulhos nos uniformes utilizados pelos atletas durante as competições oficiais, conforme layout a ser disponibilizado pela Secretaria de Esporte e Lazer;**
- III. informar à Secretaria de Esporte e Lazer a organização de peneiras/seletivas, com antecedência mínima de 30 (trinta) da data de sua realização, a fim de que seja providenciada ampla divulgação do evento (Diário Oficial, imprensa local, etc.), de modo que todos os interessados tenham conhecimento e possam participar das referidas seletivas;**
- IV. apresentar o planejamento anual das atividades na Divisão Técnica de Esportes;**
- V. entregar relatórios quinzenais das ações desenvolvidas durante a execução do projeto;**

- VI. dar publicidade à parceria por meio da afixação de placa, na frente do imóvel onde o serviço é executado, em local de ampla visibilidade ao público, nos termos da Lei nº 7.850, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 37.353, de 2020.

#### **10. DA VIGÊNCIA**

- 10.1. O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, sendo possível a prorrogação, conforme o interesse público, a disponibilidade econômica e técnica de ambos os partícipes.
- 10.1.1. A prorrogação será mediante termo aditivo, por solicitação do proponente, com as devidas justificativas, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
- 10.2. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento será realizada pela Secretaria de Esporte e Lazer, antes do seu término, se ela der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### **11. DAS VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:
- I. realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, gerência ou similar;
  - II. pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
  - III. alterar o objeto da parceria, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto;
  - IV. utilizar os pagamentos decorrentes da parceria em finalidade diversa do objeto e da forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência, de caso fortuito ou força maior;
  - V. realizar despesa em data anterior à sua vigência, sob pena de serem glosadas pelo concedente;
  - VI. efetuar pagamento em data posterior à vigência do termo de fomento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do ajuste pactuado;
  - VII. atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos;
  - VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

IX. realizar despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:

- a) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- b) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- c) que constem claramente no plano de trabalho;
- d) que tenham caráter acessório ao objeto principal da parceria.

**11.1.1.** É vedado, ainda, ao proponente interromper, a qualquer título, o cumprimento das obrigações previstas no plano de trabalho, sendo inteiramente responsável pela continuidade dos serviços cuja execução tenha sido atribuída de forma direta ou indireta.

**11.1.2.** No caso do inciso VIII, admite-se o pagamento de encargos pelo atraso de tributos, desde que a mora seja decorrente de atraso na transferência de recursos pela Administração Pública, e os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.

## **12. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**12.1.** A Secretaria de Esporte e Lazer supervisionará as questões administrativas no tocante à execução da parceria e fará o acompanhamento das atividades, em consonância com a proposta e plano de trabalho aprovado no projeto.

**12.2.** A Secretaria de Esporte e Lazer emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

**12.2.1.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- V. análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias, se for o caso.

Folha nº	
PA nº	6759/22
Rubrica	

### **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 13.1. O repasse de recursos por projeto selecionado será de até R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), em dois anos.
- 13.2. O valor a ser transferido no primeiro ano será de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
- 13.3. O valor a ser transferido no segundo ano será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
- 13.4. O repasse dos recursos à entidade selecionada será depositado em conta bancária aberta especificamente para o projeto.
- 13.5. Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão efetuados em parcela única, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.
- 13.6. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta dos recursos consignados no orçamento programa de 2022, onerando a dotação orçamentária nº 1491.2781200202.108.01.1100000.335041.000.

### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 14.1. A prestação de contas, relativa à utilização dos recursos financeiros decorrentes da parceria, deverá ser apresentada pelo proponente, instruída da seguinte forma:
  - I. **ofício** de encaminhamento da prestação de contas, dirigido à Secretaria de Esporte e Lazer, em duas vias, devendo conter: identificação do termo de fomento (nº e data), período, parcela e valor a que se refere a prestação de contas;
  - II. **relatório de execução do objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
  - III. **relatório de execução financeira**, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
  - IV. **demonstrativo integral das receitas e despesas**, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, realizadas na execução do objeto, com manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante aplicado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição oficial, indicada pelo órgão público concessor;
  - V. **relação de gastos**, no qual serão relacionados os documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas, com a devida identificação da associação, em duas vias, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesas, vias originais e



Folha nº	
PA nº	6759/22
Rubrica	

cópias reprográficas legíveis e de boa qualidade, com a assinatura do presidente da entidade, aprovando a aplicação dos recursos utilizados.

- 14.1.1.** No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
- 14.1.2.** A organização da sociedade civil prestará contas mensalmente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria.
- 14.1.3.** A análise da prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contados da data de assinatura do termo.
- 14.1.4.** A transferência de recursos fica condicionada à apresentação da prestação de contas de parcela(s) anteriormente recebida(s) e ao cumprimento dos prazos e das regularizações exigidas no decorrer do processo de prestação de contas, suspendendo-se os repasses em razão de não apresentação da prestação de contas, ou da ausência de regularização de pendências na forma e dentro dos prazos estabelecidos.
- 14.1.5.** As despesas serão comprovadas mediante apresentação de documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do **proponente**, com a identificação do título e número do termo de colaboração ou de fomento, obedecendo criteriosamente aos princípios fundamentais das normas brasileiras de contabilidade e mantidos em arquivo, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo **concedente**.
- 14.1.6.** A inadimplência ou irregularidade insanável na prestação de contas inabilita o **proponente** a participar de novos termos de colaboração ou de fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar a pendência.

## **15. DAS SANÇÕES**

- 15.1.** A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e demais normas previstas neste Edital pode ensejar ao proponente, garantida a prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, além de outras constantes no ordenamento jurídico.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1.** O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Guarulhos em [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), conforme segue abaixo:
- a) ANEXO I – Requerimento de Inscrição;
  - b) ANEXO II – Plano de Trabalho;
  - c) ANEXO III – Cronograma de Desembolso;

Folha nº	
PA nº	6759/22
Rubrica	

- d) ANEXO IV – Declaração firmada pelo representante legal da entidade comprometendo-se a entregar, no prazo estabelecido pelo Edital, os documentos exigidos;
  - e) ANEXO V - Declaração de capacidade técnica e gerencial;
  - f) ANEXO VI – Declaração de que a entidade não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma; e
  - g) ANEXO VII – Declaração de Contrapartida Financeira (se houver).
- 16.2.** Mais informações sobre o referido Edital podem ser obtidas na Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Rua: Claudino Barbosa nº 313, Anexo II, 2º Andar, bairro Macedo, Guarulhos, das 9h às 17h, ou pelo telefone 2087-6850.
- 16.3.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento.



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL**

Folha nº	
PA nº	6759/22
Rubrica	

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

*(Este documento deverá ser feito em papel timbrado da entidade e assinado por seu presidente ou dirigente responsável legalmente designado).*

*Deverá ser entregue em duas vias, pois uma servirá de comprovante de entrega da documentação.*

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Com o presente, encaminho a Vossa Senhoria a proposta da associação \_\_\_\_\_, acompanhada da documentação necessária, com vistas à inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2022-SEL.

Declaro que as informações nela contidas são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do presidente ou dirigente responsável pela empresa.*

Ilmo. Sr.  
Ronaldo Antonio da Silva  
Secretário de Esporte e Lazer

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

ENTIDADE PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: Rua/Av.: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_

**II – PROJETO (S)**

Título do Projeto: (Indicação (ões) do (s) campeonato (s)/competição (ões) que a entidade irá participar)

Objeto do Projeto: Participação do campeonato/competição/torneio: \_\_\_\_\_, da categoria: \_\_\_\_\_, a ser realizado no período de: \_\_\_\_\_, organizado pela Confederação, Federação ou Liga: \_\_\_\_\_.

**III – MODALIDADE ESPORTIVA E CATEGORIA**

**IV – JUSTIFICATIVA**

Justificar a importância do projeto a ser realizado para o município de Guarulhos e para a Secretaria de Esporte e Lazer.

**V – OBJETIVOS**

Apresentar os objetivos que se pretende alcançar com a execução do projeto.

**VI - CALENDÁRIO DE COMPETIÇÕES QUE A ENTIDADE ALMEJA PARTICIPAR NO ANO**

Nome do campeonato: \_\_\_\_\_  
Modalidade: \_\_\_\_\_  
Categoria (s): \_\_\_\_\_  
Etapas ou tabela dos jogos: \_\_\_\_\_

**VII - METAS**

Folha nº	
PA nº	6759/22
Rubrica	

As metas são os indicadores utilizados para monitorar o alcance dos resultados previstos, que são relacionados aos objetivos propostos para o Projeto Esportivo.

Deverão ser indicados os quantitativos previstos e os documentos comprobatórios, que serão utilizados para comprovar o alcance das metas do projeto na prestação de contas.

### **METAS QUANTITATIVAS**

As metas quantitativas são as seguintes:

1. Colocar as equipes entre as 5 (cinco) melhores em todas as categorias, no campeonato em que participar.

Indicadores: quantidade de pódios conquistados no ano.

Instrumento de verificação: boletins oficiais da liga, federação ou confederação esportiva, e reportagens dos jogos realizados.

2. Assegurar que os atletas em idade escolar estejam matriculados e tenham aproveitamento satisfatório.

Indicadores: frequência escolar dos atletas.

Instrumento de verificação: boletins escolares e declaração de frequência escolar.

### **METAS QUALITATIVAS:**

As metas qualitativas são as seguintes:

1. Aprimorar o preparo físico dos atletas das diversas categorias do projeto.

Indicadores: Comparativo da preparação física dos atletas antes de iniciar as competições, durante a temporada e ao término do projeto.

Instrumento de verificação: teste físico, visando avaliar a preparação física dos atletas durante a execução do projeto, devendo ser apresentado relatório trimestral.

2. Contribuir para a formação de novos atletas.

Indicadores: obter bons resultados nas competições em que os atletas vierem a participar.

Instrumento de verificação: relatório trimestral da comissão técnica, avaliando a performance dos atletas.

3. Melhorar em 10% (dez por cento) o desempenho técnico dos atletas nos treinamentos e jogos.

Indicadores: analisar a evolução do atleta no tocante ao aprimoramento dos fundamentos técnicos da modalidade esportiva, considerando seu rendimento no início e no final da temporada.

Instrumento de verificação: avaliação dos atletas no início das competições, durante a temporada e ao término do projeto, devendo ser apresentado relatório trimestral.

**VIII – NÚMERO DE ATLETAS BENEFICIADOS**

Informar nome completo, com número de RG, e de acordo com a categoria.

**IX - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**X – LOCAL (IS) DE TREINAMENTO (S)**

**XI – CONTRAPARTIDA FINANCEIRA** (Se houver, descrevê-las).

**XII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (anexar a tabela ou ofício, contendo os valores das taxas administrativas e de arbitragens, expedidos pela Confederação, Federação ou Liga esportiva)

Data da realização dos jogos	Categoria	Competição/torneio /campeonato	Entidade organizadora	Discriminar os valores das taxas de arbitragens cobrados por partidas e das taxas administrativas necessárias para a inscrição de atletas e membros da comissão técnica, exigidos pelas entidades organizadoras dos eventos esportivos.

Obs. Os valores poderão ser estimados, pois se uma equipe chegar até a final de uma competição jogará mais partidas, entre outros motivos.



**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

EXERCÍCIO	1º ano	TOTAL
VALOR (R\$)		

EXERCÍCIO	2º ano	TOTAL
VALOR (R\$)		

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, **declaro**, para fins de comprovação junto à **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, para os efeitos e sob as penas da lei, notadamente o art. 299 do Código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Guarulhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ASSINATURA E CARGO DO PROPONENTE**



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL**

Folha nº	
PA nº	6759/22
Rubrica	

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

Nome \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; residente \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ domiciliado \_\_\_\_\_ na Rua/Trav./Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_ (*Apto, edifício, quadra, lote, etc.*), na cidade de \_\_\_\_\_, estado de São Paulo, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_; declara, para os devidos fins, que é o presidente da entidade \_\_\_\_\_ (*Nome da entidade*), CNPJ \_\_\_\_\_; com sede social na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_, podendo representá-la, de acordo com o disposto no artigo \_\_\_\_ do Estatuto Social; e que caso a entidade seja selecionada, encaminharei os documentos solicitados no item 8.1.1 do Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, para a Secretaria de Esporte e Lazer, com a finalidade de celebração do termo de fomento e que a falta desta entrega, no prazo estabelecido, implicará na desclassificação da entidade.

Guarulhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL**

Folha nº	
PA nº	6759/22
Rubrica	

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL**

*(Este documento deverá ser feito em papel timbrado da entidade e assinado por seu presidente ou dirigente responsável legalmente designado).*

**DECLARO**, para os devidos fins, que a Associação \_\_\_\_\_ possui capacidade técnica e gerencial para executar o objeto previsto no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2022-SEL.

Guarulhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Entidade



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL**

Folha nº	
PA nº	6759/22
Rubrica	

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO**

*(Este documento deverá ser feito em papel timbrado da entidade e assinado por seu presidente ou dirigente responsável legalmente designado).*

Declaro, \_\_\_\_\_ para os devidos fins, que a Associação \_\_\_\_\_, situada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de Guarulhos, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Guarulhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Entidade



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL**

Folha nº	
PA nº	6759/22
Rubrica	

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA**  
**(SE HOUVER)**

*(Este documento deverá ser feito em papel timbrado da entidade e assinado por seu presidente ou dirigente responsável legalmente designado).*

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a Associação \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ \_\_\_\_\_, a título de contrapartida, objetivando a execução do objeto previsto no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2022-SEL.

Guarulhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Entidade